

LEI MUNICIPAL N° 506 DE 10 DE AGOSTO DE 1988

“Dispõe sobre aumento padrão de vencimentos dos funcionários públicos municipais.”

William Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, aumento em seus padrões de vencimentos, conforme os itens abaixo:

I – 30% a partir de 1º de julho de 1988.

II – 20% a partir de 1º de outubro de 1988.

III – 20% a partir de 1º de novembro de 1988.

Artigo 2º - A sessão de Pessoal elaborará nova tabela para compor os novos padrões dos funcionários, fixado por Decreto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo tendo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1988.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de agosto de 1988 – 24º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

William Valério Ramos
Prefeito Municipal